

88ª Zona Eleitoral	155
90ª Zona Eleitoral	163
94ª Zona Eleitoral	163
97ª Zona Eleitoral	164
Índice de Advogados	165
Índice de Partes	166
Índice de Processos	171

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DO 4º TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução TRE-PI nº 207/2011, alterada pela Resolução TRE-PI nº 300/2015 e de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica TRE-PI n.º 002/2021, FAZ SABER que se realizará o 4º Teste Seletivo de Estagiários em nível de Pós-graduação para o TRE/PI, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESMEPI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.029.309/0001-47, com sede na Rua João Cabral, nº 735/N, Centro, Teresina/PI.

1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas para estágio de estudantes matriculados em cursos de pós-graduação em Direito, em áreas de conhecimento compatíveis com as atribuições do Tribunal Regional Eleitoral, ofertados por instituições regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação, bem como formação de cadastro de reserva.

1.3. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio se desenvolver durante o expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (7h às 13h) e compatibilizar-se com o horário do curso de pós-graduação em que esteja matriculado.

1.4. O estagiário receberá, obedecida a jornada indicada, a título de bolsa, a importância mensal R\$ 1.224,30 (hum mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), acrescidos de auxílio transporte no valor diário de R\$ 4,00 (quatro reais), além de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa auxílio de estágio, auxílio-transporte e seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva em cursos de educação superior, em nível de pós-graduação, vinculados ao ensino público ou privado, legalmente reconhecidos.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes graduados em Direito, matriculados em cursos de pós-graduação em Direito, em áreas compatíveis com as atribuições do Tribunal Regional Eleitoral, ofertados por instituições regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação para atuar nesse nível educacional.

2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

2.4. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para estágio de estudantes do ensino Superior em nível de pós-graduação que vierem a surgir ao longo do prazo de validade, de forma a manter preenchido o seguinte quantitativo total de que dispõem a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme segue:

Curso de Pós-Graduação	Nível	Quantidade de estagiários
Direito	Pós-graduação	8

3. 2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso.

3.2.1. O candidato com deficiência quando convocado deverá comparecer, por ocasião da assinatura do termo de compromisso, ao setor médico do TRE-PI, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.2.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.3. Ficam reservados aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, conforme Decreto nº 9.427, de 28/06/2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29/09/2020.

3.3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor das inscrições será de R\$ 80,00 (oitenta reais) e ficarão abertas a partir do dia 19/07/2021 às 23:59h do dia 13/08/2021 (horário de Brasília-DF), exclusivamente através de preenchimento de formulário de inscrição eletrônico disponível no sítio eletrônico www.esmepi.org.br.

4.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.4. Somente será aceito pedido de inscrição feito no formulário próprio disponível na página de internet da ESMEPI.

4.5. O acesso ao Edital de Seleção, bem assim outros documentos pertinentes, será feito por meio do site: www.esmepi.org.br.

4.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Seleção Pública será realizada através de Análise Curricular, conforme Anexo II, deste edital, a fim de aferir o desempenho acadêmico do candidato.

5.2. Compete ao candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações do disposto neste edital, não havendo outras formas oficiais de divulgação dessas informações;

5.3. O candidato deverá comunicar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pelo e-mail esmepi@esmepi.org.br, se o e-mail informado na inscrição for alterado no decorrer da vigência do Processo Seletivo, sendo válido para todas as comunicações pessoais referentes a esta Seleção Pública, entre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e o Candidato;

5.4. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagens na Seleção Pública.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise curricular, considerando a soma do Índice de Rendimento Acadêmico + pontos por Monitoria + Publicação de Artigos Científicos na Área do Curso Superior + Estágio voluntário ou remunerado por mais de 06 meses consecutivos + Iniciação Científica + Cursos + Pós-Graduação, conforme ANEXO II;

6.2. Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que:

- a) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- b) obtiver maior pontuação nos demais itens curriculares;
- c) não tiver reprovado nenhuma disciplina durante o curso superior;
- d) tiver maior idade, considerados meses e dias;

6.3. Os candidatos cotistas aprovados terão seus nomes publicados na lista da ampla concorrência e em lista específica.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O Resultado Preliminar contendo as listas de classificação dos candidatos e os resultados da análise curricular serão divulgados no endereço eletrônico da ESMEPI, www.esmepi.org.br, em editais próprios, no dia 01/09/2021.

7.1. O Resultado Final contendo as listas de classificação dos candidatos aprovados e os resultados da análise curricular serão divulgados no endereço eletrônico da ESMEPI, www.esmepi.org.br, em editais próprios, no dia 10/09/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos poderá ser feita nos dias 02/09/21 e 03/09/21, à ESMEPI, conforme disposições contidas no site www.esmepi.org.br no link correspondente ao Teste Seletivo.

8.2. Não serão aceitos recursos por vias postal e fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

8.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e curso. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.4. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

9.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar "Termo de Compromisso de Estágio" com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias da cédula de identidade e do CPF;
- c) Atestado médico de sanidade física e mental;
- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está matriculado e frequentando regularmente o curso;
- e) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, de que não é filiado a partido político.
- f) Declaração de que não desempenha atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal (Anexo III);
- g) Declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidatos a cargos eletivos; (Anexo IV)
- h) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética do TRE-PI, em especial as vedações contidas no art. 6º, a seguir: (Anexo V)
 - I - exercer a advocacia;
 - II - prestar consultoria técnica ou qualquer tipo de serviço a partidos políticos, candidatos ou a qualquer pessoa física ou jurídica, ligada direta ou indiretamente ao processo eleitoral, bem como a empresas licitantes ou que prestem serviços ao TRE/PI;
 - III - exercer advocacia administrativa, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 117, XI e 164, § 2º da Lei nº 8.112/90;
 - IV - usar o cargo ou a função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências para obter favorecimento para si ou para outrem;
 - V - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
 - VI - desviar servidor, colaborador, prestador de serviço ou estagiário para atendimento de interesse particular;
 - VII - ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
 - VIII - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
 - IX - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou de intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual ou moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo e a imagem;
 - X - atribuir a outrem erro próprio;
 - XI - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
 - XII - utilizar informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de outrem;

XIII - manter sob subordinação hierárquica direta, em cargo em comissão ou função comissionada, parente ou afim, até o terceiro grau, companheiro ou cônjuge;

XIV - receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei;

XV - divulgar ou facilitar a divulgação, sem prévia autorização da Presidência, de estudos e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

XVI - alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documento, informação ou decisão do TRE/PI;

XVII - utilizar sistemas e canais de comunicação do Tribunal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XVIII - manifestar-se em nome do TRE/PI quando não autorizado e habilitado para tal;

XIX - apoiar ou filiar-se a instituição que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XX - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XXI - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Tribunal, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XXII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

XXIII - comercializar bens e serviços nas dependências da Justiça Eleitoral;

9.3 Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada a ESMEPI.

9.3.1 A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

9.3.2. A ESMEPI não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.

9.4 Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

9.5 O candidato portador de necessidades especiais, quando convocado, deverá comparecer, por ocasião da assinatura do termo de compromisso, ao setor médico do TRE/PI, munido de laudo circunstanciado, expedido nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO

10.1. O Teste Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por até igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

11.2. Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período.

11.3. Para os estudantes convocados nos últimos 02 (dois) meses de validade desta Seleção, o prazo referido no item 11.2 será de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período.

11.4. Ocorrerá a cessação do Estágio:

I - Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II - Por abandono, caracterizado pela ausência por motivo não especificado nos §§ 8º e 9º do art. 12 da Resolução TRE-PI 207/2011, por três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;

III - Por conclusão ou interrupção do curso;

IV - A pedido do estagiário;

V - A qualquer tempo, por interesse da Administração;

VI - Por descumprimento de qualquer condição expressa no Termo de Compromisso;

VII - Quando o estudante obtiver pontuação inferior a 70% na avaliação de desempenho a que alude o inciso IV, do art. 5º da Resolução TRE-PI nº 207/2011;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração ou desobediência a qualquer dos preceitos do art. 17 da Resolução TRE-PI nº 207/2011;

11.5. Havendo necessidade de outras informações, poderão ser obtidas junto ao TRE-PI ou junto a ESMEPI.

11.6. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.7. A organização do Teste Seletivo, inscrição, análise e avaliação dos documentos enviados, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da ESMEPI.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até as datas contidas no cronograma, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

11.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

11.10. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Teresina, 14 de Julho de 2021

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Presidente do TRE-PI, em exercício

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

EVENTOS	DATAS
1 - Período de inscrições	19/07/2021 a 13/08/2021
2 - Análise Curricular	16/08/2021 a 30/08/2021
3 - Divulgação do Resultado Preliminar	01/09/2021
4 - Recursos	02/09/2021 a 03/09/2021
5 - Divulgação do Resultado Final	10/09/2021

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no	10,0 (dez pontos)	Declaração de Instituição de Ensino Superior ou histórico	

Histórico Escolar	Pontuação do IRA, considerada até a segunda casa decimal	escolar, ambos com assinatura ou chancela digital.	10,0 (dez pontos)
Monitoria em Disciplina da Área do Curso Superior (M)	3,0 (três pontos)	Declaração de Instituição de Ensino Superior ou outro documento idôneo que indique a prática da atividade	3,0 (três pontos)
Bolsa de Iniciação Científica na Área do Curso Superior (BIC)	3,0 (três pontos)	Declaração de Instituição de Ensino Superior ou outro documento idôneo que indique a prática da atividade	3,0 (três pontos)
Publicação de Artigos Científicos na Área do Curso Superior (AC)	0,5 (cinco décimos)	Declaração da revista científica ou outro documento idôneo que indique a prática da atividade	3,0 (três pontos)
Certificado de Estágio voluntário ou remunerado por no mínimo 06 meses consecutivos (ET)	1,0 (um ponto)	Declaração de Instituição de Ensino Superior ou outro documento idôneo que indique a prática da atividade	1,0 (um ponto)
Certificado de Curso da área fim com carga-horária igual ou superior a 30 horas (C30)	0,50 (cinco décimos)	Declaração de Instituição de Ensino Superior ou outro documento idôneo que indique a prática da atividade	1,0 (um ponto)
Certificado de Curso de Pós-Graduação em Direito em qualquer área (PG)	1,0 (um ponto)	Declaração de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior ou Diploma	1,0 (um ponto)
	Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) + Monitoria (M) + Bolsa Iniciação Científica (BIC) + Publicação de Artigo		

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	Científico (AC) + Estágio (ET) + Cursos (C) + Pós-Graduação (PG) = Pontuação Final (PF)		IRA + M + BIC + AC + ET + C +PG = PF
------------------------------	---	--	---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

_____ (PI), _____ de _____ de 20__.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

_____, _____ de _____ de 20__

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, aprovado(a) em Teste Seletivo para desenvolver atividades de estagiário de nível _____, área _____, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258 /2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

_____ (PI), _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600330-33.2020.6.18.0067

PROCESSO : 0600330-33.2020.6.18.0067 RECURSO ELEITORAL (Eliseu Martins - PI)

RELATOR : **Relatoria Juiz de Direito 1**

RECORRENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO JOSE ALVES DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : RAQUEL TORRES DANTAS (0005214/PI)

ADVOGADO : TARCISIO ROCHA DE ARAUJO (0005268/PI)

RECORRENTE : RAIMUNDO JOSE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO : RAQUEL TORRES DANTAS (0005214/PI)